



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 395 – A – Data 15 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Portarias.....	1
Portaria nº 1010, de 15 de agosto de 2022.....	1
Portaria nº 1011, de 15 de agosto de 2022.....	1
Portaria nº 1012/2022.....	2
Portaria nº 1.013, de 15 de agosto de 2022.....	2
Portaria nº 1014/2022.....	3
Portaria nº 1.015, de 15 de agosto de 2022.....	3
Portaria nº 1.016, de 15 de agosto de 2022.....	4
Portaria nº 1017, de 15 de agosto de 2022.....	4
Portaria nº 1018, de 15 de agosto de 2022.....	5
Portaria nº 1019, de 15 de agosto de 2022.....	5
Portaria nº 1020, de 15 de agosto de 2022.....	5
Portaria nº 1.021, de 15 de agosto de 2022.....	6

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1010, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Lei nº 682, de 26 de junho de 1990, alterada pela Lei nº 3.317, de 27 de junho de 2016,

Concede, a partir desta data, ao servidor **CLOVIS DEMARCHI**, Auxiliar de Topógrafo, matrícula nº 211, adicional por tempo de serviço proporcional, na razão de 31/36 avos, percentual de 4,31, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682/1990, referente ao período aquisitivo de 30/06/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 15/08/2022, tendo em vista a vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Carlos Barbosa, 15 de agosto de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 1011, DE 15 DE AGOSTO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 395 – A – Data 15 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Lei nº 682, de 26 de junho de 1990, alterada pela Lei nº 3.317, de 27 de junho de 2016,

Concede, a partir desta data, à servidora **SOLANGE SCOTTA MESSINGER**, Monitor de Creche, matrícula nº 307, adicional por tempo de serviço proporcional, na razão de 13/36 avos, percentual de 1,81, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682/1990, referente ao período aquisitivo de 13/11/2019 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 15/08/2022, tendo em vista a vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, conforme o disposto no artigo 8º, *caput* e inciso IX, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Carlos Barbosa, 15 de agosto de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Portaria nº 1012/2022

EVERSON KIRCH, Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 15/08/2022, à servidora **SOLANGE SCOTTA MESSINGER**, matrícula 307, identidade funcional 512, cargo de Monitor de Creche, padrão G1.5, classe G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.785,03 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (G1.5, classe G) - Lei Municipal nº 685 de 1990; 45% de adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 682 de 1990, art. 84; 1,81% de adicional por tempo de serviço proporcional - Lei Municipal nº 3317 de 2016 a ser custeada por IPRAM - INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Carlos Barbosa, 15 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.013, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 395 – A – Data 15 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Nomeia, a partir desta data, **RAQUEL GOMES LIMA PINHEIRO**, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE**, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.757, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Monitor de Creche, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 13º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G1.5, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 15 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

Portaria nº 1014/2022

EVERSON KIRCH, Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 15/08/2022, ao servidor **CLOVIS DEMARCHI**, matrícula 211, identidade funcional 323, cargo de Auxiliar de Topógrafo, padrão G1.5, classe G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 7.131,65 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (G1.5, classe G) - Lei Municipal nº 685 de 1990; 50% de adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 682 de 1990, art. 84; 4,31% de adicional por tempo de serviço proporcional - Lei Municipal nº 3317 de 2016 a ser custeada por IPRAM - INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Carlos Barbosa, 15 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.015, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 395 – A – Data 15 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Remaneja, a partir desta data a servidora GABRIELY LUZIA SCHAPPO, Auxiliar Geral de Escola, matrícula nº 2.262, 40 horas semanais, da EMEI Vitória para a EMEI Toquinho de Gente.

Carlos Barbosa, 15 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.016, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Designa, a partir desta data, em substituição à servidora Maribel Bortolotto, o servidor **JORNEI DOUGLAS GONÇALVES**, Agente Administrativo, matrícula nº 1.762, para compor a comissão de inventário patrimonial e avaliação/depreciação do patrimônio público, para a prática de todos os atos relativos ao inventário patrimonial do município, e outros atos que se fizerem necessários, nos termos do decreto municipal nº 2.565, de 5 de dezembro de 2011. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação de natureza especial mensal no valor de R\$ 481,99 (quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.582, de 23 de outubro de 2018.

Carlos Barbosa, 15 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1017, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **ALTEMIR POSSAMAI**, Auxiliar Geral, matrícula nº 338, promoção para a Classe **D** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 18 de setembro de 2001 a 18 de setembro de 2006, tendo sido interrompida a contagem do tempo por motivo de 17 (dezessete) faltas injustificadas, sendo o novo período de 08 de julho de 2017 a 08 de julho de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso III, atendidos aos requisitos previstos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 395 – A – Data 15 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

no art. 16, § 2º, inciso III e § 3º e art. 17, da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **AGOSTO DE 2022**.

Carlos Barbosa, 15 de agosto de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 1018, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **EDUARDO AGOSTINI**, Operador de Máquinas, matrícula nº 1.720, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2018 a 20 de julho de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **AGOSTO de 2022**.

Carlos Barbosa, 15 de agosto de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 1019, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **ILDO JOSE ZWIRTES**, Operário, matrícula nº 662, promoção para a Classe **F** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2017 a 04 de julho de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso V, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **AGOSTO de 2022**.

Carlos Barbosa, 15 de agosto de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 1020, DE 15 DE AGOSTO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 395 – A – Data 15 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **JULIO CESAR OLIVEIRA MOREIRA**, Operário, matrícula nº 1.725, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 20 de julho de 2018 a 20 de julho de 2022, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **AGOSTO de 2022**.

Carlos Barbosa, 15 de agosto de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 1.021, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012 e no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Altera, com efeito retroativo a 12 de agosto de 2022, o percentual de adicional de insalubridade pago ao servidor **ISAIAS FLORES VIANA**, Operário, matrícula nº 2.485, para o grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 15 de agosto de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 395 – A – Data 15 de agosto de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.